



CONTRATO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PARCERIA**, de um lado o REDE JURIS Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua T-28, nº 1443 – St. Bueno, representada por Sandra Sousa de Jesus Rezende, brasileira, casada, filha de Lazaro de Jesus e Malta Sousa de Jesus, portadora do CPF nº. 471.102.011-04 e do RG nº. 2.041.336, expedido pela SSP/GO – doravante denominada **REDE JURIS**, e, de outro lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS**, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e § 2º do art. 45 da Lei 8.906/94, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, sediada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, CEP: 74.175-120, Goiânia/GO, representada por seu Presidente Enil Henrique de Souza Filho e por sua Diretora Tesoureira Márcia Queiroz - sendo esta a Entidade à qual se vincula a **ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA CONSELHEIRO FRANCISCO MOREIRA CAMARÇO (ESA/GO)**, com sede na Rua 101, nº 123, Setor Sul, CEP: 74.080-150, nesta Capital, aqui representada por sua Diretora-Geral, Ludmila de Castro Torres - doravante designada **OAB/GO**, firmam entre si a presente parceria, nos seguintes termos.

NOTA EXPLICATIVA

Os parceiros, de comum acordo, considerando a necessidade de levar aos advogados do Estado de Goiás melhorias no estudo científico do direito, além de oferecer aos Advogados inscritos cursos a baixo custo, de forma presencial e telepresencial, no aproveitamento do exercício profissional da Advocacia, como forma de alcançar níveis superiores à categoria atendendo os anseios dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, resolvem firmar o presente Contrato de Parceria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste contrato cinge-se na parceria do desenvolvimento, implantação e execução de 10 (dez) cursos de pós-graduações em áreas específicas do direito com exclusividade nas áreas aprovadas, planejadas e estruturadas pelo PRIMEIRO PARCEIRO com anuência da Escola Superior de Advocacia, a fim de que sejam lançados os melhores cursos e de interesse à comunidade advocatícia de Goiás nas seguintes temáticas:

- a) Direito Público
- b) Direito Eleitoral



- c) Ciências Criminais
- d) Civil e Processo Civil (com novo CPC)
- e) Prática Jurídica Trabalhista e Previdenciário
- f) Tributário e Processo Tributário
- g) Direito Empresarial
- h) Docência Universitária
- i) Advocacia Prática
- j) Direito Civil com ênfase em Família e Sucessões

PARÁGRAFO ÚNICO. Os cursos arrolados nesta cláusula terão seu cronograma e corpo docente apresentados pelo SEGUNDO PARCEIRO para aprovação pelo PRIMEIRO PARCEIRO para imediato lançamento com expressa anuência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

2. Em remuneração da parceria, A REDE JURIS assumirá todas as despesas inerentes aos cursos de pós-graduação, conforme descrito no presente pacto, cabendo-lhe ainda repassar a ESA/GO o importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno matriculado por mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Eventuais promoções e campanhas de incentivos deverão constar de aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os pagamentos descritos no *caput* desta cláusula deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia mês seguinte ao recebimento, seguido da devida prestação de contas acerca dos alunos matriculados e regularmente adimplentes, tanto na modalidade presencial quanto telepresencial por meio de documentos contábeis válidos, indicando quantidade de matrículas, alunos em andamento e eventuais desistências devidamente demonstradas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de atraso ou falta de pagamento, ensejarão multa de 2%, mais juros de mora de 1% e correção pelo INPC.



2.1. O valor das mensalidades, que serão em número de 24 (vinte e quatro), a ser cobrada dos alunos, deverá ser de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), nada impedindo que a **ESA/GO** e **REDE JURIS** viabilize campanhas de incentivos à participação dos cursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Poderá o parceiro promover preços diferenciados à título de incentivo, não havendo entretanto minoração dos repasse pactuados na cláusula primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Buscando promover o estudo e especialidade dos advogados goianos, o aluno matriculado na **REDE JURIS** em seus cursos de pós-graduação abarcados por este contrato de parceria, a partir da vigência do presente contrato, receberão em contrapartida o desconto em duas anuidades da **OAB/GO** durante sua participação na pós-graduação de valor correspondente a uma mensalidade contratada por ano caso mantenha frequência e adimplência no curso.

2.2. O **SEGUNDO PARCEIRO** será responsável por nomear o rol de professores que irão integrar o quadro de especialistas, mestres e doutores. Caberá a **ESA/GO** a aprovação do corpo docente, podendo ainda indicar profissionais para compô-lo.

2.3. A **OAB/GO** não terá despesas relativamente à hospedagem, transporte, alimentação ou qualquer pagamento, encargo trabalhista, social, previdenciário e ou fiscal eventualmente devido aos professores / palestrantes.

2.4. O presente instrumento não gera ou cria vínculo empregatício entre os parceiros, bem como entre os professores contratados pela **REDE JURIS** para com a **ESA/GO** para ministrar as aulas da pós-graduações, inexistindo portanto qualquer relação trabalhista entre as partes, bem como, dos prepostos, associados, e ou subcontratados da **REDE JURIS**, cabendo para a **PRIMEIRA PARCEIRA** ação de regresso contra a **Segunda Parceira** em caso de prejuízos decorrente de ações trabalhistas, inclusive ressarcimento de honorários advocatícios.

2.5. O **SEGUNDO PARCEIRO** será responsável custear todos os custos dos cursos de pós-graduação, inclusive, pagamento de professores, despesas de viagens, hospedagens, transporte, alimentação dos mesmos, bem como, impostos, despesas com vídeo transmissão, material de divulgação e outros.

2.6. Os direitos autorais da transmissão, bem como os direitos de imagem, são de integral responsabilidade da **REDE JURIS**, além das responsabilidades civis e consumeiritas,



que serão também atribuídas a esta. Cabendo ação regressiva, se necessário, sem prejuízo de ação indenizatória com o fito de buscar a reparação dos danos e custear honorários advocatícios se houver.

2.7. A ESA – Escola Superior da Advocacia – poderá utilizar o sistema da REDE JURIS para transmitir outros cursos de seu interesse, sem custo adicional, desde que não seja de outros concorrentes do PRIMEIRO PARCEIRO.

2.8. A cada novo curso lançado será necessário a celebração de aditivo contratual, no qual serão obrigatoriamente parte integrante do termo o cronograma, ementa e corpo docente, os quais deverão ser autorizados pela ESA/GO. Poderá ainda a ESA/GO vetar eventual corpo docente que não atenda as exigências da Escola.

2.9. A REDE JURIS será a responsável pela certificação dos cursos de pós-graduação, sendo que o certificado a princípio será da Universidade Cândido Mendes, podendo a própria REDE JURIS certificar tais cursos, desde que atenda os requisitos legais e as normas do MEC e, caso entenda devido, poderá ainda indicar outra instituição legalmente constituída para a devida Certificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso necessário o SEGUNDO PARCEIRO poderá buscar nova instituição certificadora devidamente reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A ESA/GO deverá assinar conjuntamente os certificados de especialistas à título de parceria.

2.10. A REDE JURIS efetuará a transmissão dos cursos de pós-graduação via internet, para todas as Subseções do Estado de Goiás, sendo que, quando realizado o curso presencial na Escola Superior de Advocacia caso a velocidade de transmissão disponibilizada não seja suficiente para uma adequada qualidade na transmissão das aulas, poderá o SEGUNDO PARCEIRO buscar outros meios mais eficazes, podendo inclusive pedir a seu custo novas linhas telefônicas de sinal de internet.

2.11. As aulas dos cursos de pós-graduação ocorrerão preferencialmente na Escola de Advocacia de Goiás, entretanto, dependendo do expositor as aulas poderão ocorrer na REDE JURIS. Os alunos dos cursos poderão assistir as aulas presenciais em Goiânia, ou através do portal EAD REDEJURIS/ESA.



2.12. A REDE JURIS poderá instalar estúdio para a transmissão das aulas durante a vigência do presente contrato de parceria, e ao final retirará todos equipamentos eventualmente instalados, cabendo a guarda e proteção dos mesmos ser feita pela Escola Superior da Advocacia de Goiás.

PARÁGRAFO ÚNICO. A REDE JURIS, disponibilizará ainda à ESA/GO, estúdio para transmissão de curso da ESA – Escola Superior de Advocacia conforme cronograma ajustado entre as partes.

2.13. A REDE JURIS, bem como a ESA – Escola Superior da Advocacia de Goiás, deverão expor link em suas páginas da WEB, a fim de que os Alunos e Advogados possam assistir suas aulas, cabendo à REDE JURIS dispor do suporte de informática necessário ao bom andamento dos cursos. Nas mesmas páginas da internet ora mencionadas deverão constar banners promocionais e de divulgação dos cursos.

2.14. Todos 10 (dez) cursos de pós-graduação aprovados pela ESA – Escola Superior da Advocacia de Goiás – deverão apresentar em destaque que tais cursos são promovidos pela ESA/GO, e a REDE JURIS será apresentada como colaboradora e executora dos cursos.

2.15. A OAB/GO poderá autorizar, desde que previamente solicitada, a inclusão da marca da **REDE JURIS** nos materiais de divulgação de outros eventos / atividades que promova ou participe, de modo a demonstrar a existência desta parceria.

2.16. A **REDE JURIS** somente poderá inserir informações / marcas relativas à **ESA/GO** nos materiais de divulgação de seus cursos / eventos, mediante prévia autorização desta.

2.17. A **REDE JURIS** não terá gastos com a veiculação eletrônica, nem com confecção e distribuição dos materiais de divulgação produzidos pela **OAB/GO**, em que constem sua logomarca e ou a informação sobre o curso por esta oferecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Compete a **REDE JURIS**:

Rua 1.121 nº 200 - Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - Home Page: www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br



- 3.1.1. Ministrar as aulas do curso, responsabilizando-se pelo pagamento de toda remuneração, encargos e verbas trabalhistas devidas ao corpo docente a ser utilizado para o curso;
- 3.1.2. Desenvolver o conteúdo das aulas e do material didático do curso, os quais deverão ser previamente autorizados pela ESA/GO, através de aditivo contratual;
- 3.1.3. Efetuar a comercialização do curso em conjunto com a **ESA**, controlando e recebendo dos alunos matriculados os pagamentos referentes às parcelas devidas;
- 3.1.4. Fornecer a cada um dos alunos matriculados o material didático pertinente;
- 3.1.5. Emitir certificado de conclusão de curso, com participação da **ESA**, aos alunos participantes do curso, observada as normativas acadêmicas vigentes e critérios de aprovação;
- 3.1.6. Confeccionar projeto pedagógico do curso com exclusividade corporativa para a **ESA**, enquanto vigência deste contrato;
- 3.1.7. Informar previamente os dias e horários das aulas que serão ministradas utilizando o espaço fornecido pela **ESA**;
- 3.1.8. Quando as aulas forem ministradas no Campus da **REDE JURIS**, esta deverá promover toda a infraestrutura física adequada à realização do curso.
- 3.1.9. Realizar a divulgação do curso junto ao *mailing* e site próprio.
- 3.1.10. Prestar contas mensais da quantidade de alunos presenciais e extrapresenciais por meio de relatórios oficiais e válidos.

3.2. Compete a **OAB/GO**:

- 3.2.1. Quando as aulas forem ministradas na sede da **ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA (ESA)**, fornecer toda a infraestrutura física adequada à realização do curso.



3.2.2. Realizar a divulgação do curso aos inscritos da **OAB/GO** através de seus mecanismos de comunicação, qual seja de site institucional, *newsletter* e nos espaços forenses da **OAB/GO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.1. Caso haja interesse na rescisão antecipada, a parte interessada deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5. Fica eleito o foro da Justiça Federal (Seção Judiciária de Goiás), com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer divergência decorrente deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 15 de setembro de 2015.

Enil Henrique de Souza Filho
Presidente da **OAB/GO**

Márcia Queiroz Nascimento
Diretor Tesoureiro da **OAB/GO**

Ludmila de Castro Torres
Diretora-Geral da **ESA/GO**

Sandra Sousa de Jesus Rezende
Superintendente da **REDE JURIS**



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: